



EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2026

TERMO DE FOMENTO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 272/2024 Transferegov.br nº 958769/2024

O INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO À VIDA - FUNDAV, Inscrita no CNPJ n. 03.509.496/0001-11, em funcionamento AV ANAPOLIS S/N, JARDIM QUERIDO, CEP: 77.500-000, PORTO NACIONAL - TO, doravante denominada **OSC**, representada pelo seu Diretor Geral **DIOGENES GONCALVES ALBUQUERQUE FILHO**, neste ato representada pela Comissão de Seleção e Julgamento designada pela Portaria nº 01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Cotação de Preços, no âmbito do **TERMO DE FOMENTO Nº 272/2024 - Transferegov.br nº 958769/2024**.

Cabe ressaltar que, a presente Cotação prévia de Preços será realizada em consonância com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto 11.948, de 13 de março de 2024, bem como com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES GERAIS DA COTAÇÃO DE PREÇOS	
DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	do dia 28/01/2026 até as 23:59 do dia 12/02/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	16/02/2026
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO (RESULTADO PRELIMINAR)	do dia 16/02/2026 até as 23:59 do dia 18/02/2026
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS (caso houver)	20/02/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	24/02/2026



E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS institutofundav@gmail.com

ENDEREÇO PARA ENTREGA FÍSICA: AV ANAPOLIS S/N, JARDIM QUERIDO,
CEP: 77.500-000, PORTO NACIONAL - TO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço e maior qualificação técnica.

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2. A sessão de processamento da Cotação de Preços será conduzida pela Comissão de Seleção e Julgamento.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Cotação de Preços, tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tendas, dentro do prazo e do orçamento estabelecidos no **TERMO DE FOMENTO Nº 272/2024 - Transferegov.br nº 958769/2024**, firmado com o Ministério do Esporte, e em conformidade com as especificações e condições contidas neste Edital.

Item	Especiações	Quantidade	Meses Previstos	Valor Previsto Unitário	Valor Previsto Total
01	Locação de Tendas Piramidal 8x8: com o objetivo de oferecer suporte estrutural e funcional, garantindo áreas cobertas para proteção contra sol, pontos de alimentação e hidratação, além de servir como espaços para credenciamento, descanso de atletas. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro TUBULAR. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular.	2	9	R\$ 1.560,00	R\$ 14.040,00

Parágrafo Único: o valor previsto unitário disponível para cada tenda é R\$ 780,00 mensal (setecentos e oitenta reais)

2.2. As tendas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações / características para locação:



2.2.1. Tenda Piramidal com comprimento 8x8, com estrutura metálica, fabricação com ferro tubular, pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular.

2.3. O critério de julgamento adotado, será o **menor preço e maior qualificação técnica**.

2.4. Ao se candidatar para o fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todo o previsto no edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO DE PREÇOS

3.4. Poderão participar da presente Cotação de Preços, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas neste Edital e demais anexos, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes e compatível com o objeto pretendido.

3.5. O proponente se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos de habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.6. Não poderão participar deste Edital de Cotação de Preços os fornecedores:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital de Cotação de Preços e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº14.133/2021, art. 9, inciso VII da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e art.39 da Lei nº 13.019/2014:

3.6.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6.3.8. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.4. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o presente Edital por irregularidade ou ilegalidade, no prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores à data final para apresentação das propostas**, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 11.948/2024 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

4.5. A impugnação deverá ser formalizada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico **institutofundav@gmail.com** contendo, obrigatoriamente: a identificação do impugnante (razão social, CNPJ ou CPF); o endereço eletrônico e telefone para contato; a fundamentação clara, objetiva e juridicamente motivada; e, a indicação precisa dos itens impugnados.

4.6. A Comissão de Seleção e Julgamento decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do seu recebimento, podendo:

4.6.1. Julgá-la procedente, promovendo as alterações necessárias no Edital;

4.6.2. Julgá-la improcedente, mantendo integralmente o instrumento convocatório.

4.7. Acolhida a impugnação, será publicada retificação do Edital, com reabertura de prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação das mesmas.

4.8. A apresentação de impugnação não impede a participação do impugnante no certame, desde que sejam atendidas todas as exigências editalícias.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



5.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser enviados pelo e-mail: **institutofundav@gmail.com** identificando a Razão Social, CNPJ, nome do Representante Legal, endereço, e telefone, em até 03 (três) dias anteriores à data limite de recebimento das propostas, constando no “assunto” o edital de Cotação Prévia a que se refere.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4. As propostas deverão ser digitadas em papel timbrado da empresa, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, devendo ser identificados na parte externa do envelope, com o nome da proponente e o número do CNPJ.

6.5. Nome do responsável pela proposta;

6.6. Instrumento público, assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à Cotação Prévia de Preços, em nome da empresa, caso não seja o sócio quem assinou a proposta;

6.7. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada item, em algarismos e por extenso, devendo estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, encargos previdenciários, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;

6.8. Prazo de validade da proposta, não inferior a **30 (trinta) dias** contados da data limite para acolhimento delas;

6.9. Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

6.10. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Edital.

6.11. Caso o **INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO À VIDA** entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada da proposta ofertada;

6.12. Somente será aceita 01 (uma) proposta, devendo conter os valores, conforme previsto neste edital. Na ocorrência de envio de 02 (duas) propostas pela mesma empresa, esta será automaticamente desclassificada. Havendo 02 ou mais itens no mesmo lote, a proposta somente será aceita se forem ofertadas propostas para todos os itens;

6.13. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta Cotação de Preços, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, aluguel de veículo, combustível, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas,



emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **EMPRESA CONTRATADA** das obrigações.

6.14. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.4. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO e MAIOR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

7.5. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos, como: rasura, validade ou outra, serão desclassificados, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.

7.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

7.6.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.6.2. Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

7.6.3. Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

7.7. Identificada a empresa com proposta de menor preço e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da Cotação Prévia de Preços.

7.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para sorteio, ou, se for o caso, apresentação de proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente.

7.9. Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital

7.10. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.

7.11. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Cotação de Preços.

7.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar



erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.4. A proposta vencedora, para fins de comprovação de habilitação, deverá ser apresentados os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.4.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI;

8.4.3. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

8.4.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

8.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”;

8.4.10. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa;

8.4.11. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer



atividade econômica de que faça parte a proponente;

8.4.12. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.13. Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário 1201/2020;

8.4.14. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4.15. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS / Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.4.16. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificada, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

8.4.17. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 62 da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

9. DO RESULTADO FINAL

9.4. O resultado final será publicado após a divulgação do resultado parcial de classificação caso não haja interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos, caso ocorra, homologado pelo Diretor Geral do Instituto Fundav e devidamente divulgado, até o dia 24/02/2026 no sítio eletrônico: <https://institutofundav.com.br/> e <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>

10. DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO

10.4. Após a homologação e adjudicação da Cotação de Preços, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Parágrafo único: a Contratação se dará mediante ao repasse dos valores previstos em Termo de Fomento, pelo Ministério do Esporte, procedendo com a assinatura do contrato de prestação de serviços.

10.5. Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, a **CONTRATADA** iniciará a prestação dos serviços, ou a entrega/mediante solicitação dos produtos, no prazo máximo de 9 (nove) meses, após a comunicação de sua seleção e assinatura do contrato.



10.6. O participante vencedor deverá manter as condições de habilitação demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

10.7. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.8. Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa do **INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO À VIDA** convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

10.9. O contrato tem a vigência prevista de 9 (nove) meses e o pagamento será realizado a cada mês e/ou conforme a entregas das demandas solicitadas.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO / DO PAGAMENTO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A execução do objeto, a forma de pagamento, a vigência e a fiscalização do ajuste observarão as disposições deste Edital e do respectivo **TERMO DE FOMENTO Nº 272/2024 - Transferegov.br nº 958769/2024**, portanto, os pagamentos serão realizados conforme o cronograma de desembolso nele previsto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.4. A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer à **CONTRATADA** as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

12.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços desta cotação.

12.6. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.4. Desenvolver os serviços contratados em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela Contratante.

13.5. Atender às condições estabelecidas neste Edital de Cotação Prévia de Preços e seus anexos.

13.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, respondendo, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Associação, seus membros ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.



13.7. Assumir integralmente todas as despesas relacionadas ao custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, de instalação ou quaisquer outras que possam surgir em decorrência da prestação do presente serviço

13.8. **O INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO À VIDA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da **CONTRATADA** para outras sociedades profissionais.

14. DAS SANÇÕES

14.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

14.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.4.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.4.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.4.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.4.9. Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a Cotação de Preços ou a execução da Carta Contrato;

14.4.10. Fraudar a Cotação de Preços ou praticar ato fraudulento na execução da Carta Contrato;



14.4.11. Comporta-se de modo inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Cotação de Preços;

14.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5. Ao fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens previstos acima, serão aplicadas as seguintes sanções, nos limites previstos do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.4. O valor do contrato a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto deste Termo se refere à prestação com a máxima qualidade.

15.5. Poderá esta **INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO À VIDA**, revogar a presente cotação de preços, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.6. O **INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO À VIDA** poderá anular a presente contratação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Contratação, não gera direito a indenização.

15.7. O **INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO À VIDA** poderá revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo dela, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

15.8. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela OSC.

15.9. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

15.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

15.11. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.12. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



15.13. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.14. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.15. As normas disciplinadoras desta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Cotação de preços e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.17. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Modelo de proposta - **Anexo I**;
Declaração Da Empresa – **Anexo II**.

Atenciosamente,

Porto Nacional - TO, 26 de janeiro de 2026

INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO À VIDA - FUNDV
CNPJ nº 03.509.496/0001-11

Obs: o documento deverá estar em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da empresa.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº
001/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S) /E-MAIL:

Declara que atende aos requisitos previstos no edital de cotação prévia de preços nº 003/2026.

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

_____, ____ de janeiro de 2026.

NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA

Obs: o documento deverá estar em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da empresa.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DA EMPRESA**

Eu, _____, brasileiro, casado, empresário, CPF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, ao apresentar a presente proposta para o certame “COTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DO TERMO DE FOMENTO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 272/2024 Transferegov.br nº 958769/2024, DECLARO estar ciente e de acordo com os prazos estipulados para entrega dos produtos/serviços e das formas e prazos de pagamento estabelecidos no instrumento convocatório.

Atenciosamente.

_____, _____ de janeiro de 2026.

NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA